



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Número do processo: 2024-GJBJS**

**Setor Requisitante: Assessoria de Comunicação – ASSCOM/SEAG**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição se faz necessário diante da necessidade do Secretário, Subsecretários e Assessoria de Comunicação, em razão de suas competências, dispor de Assinatura Digital de do jornal de grande Circulação no Estado do Espírito Santo – o Jornal A Tribuna, para desenvolver suas competências na SEAG.

Nessa toada, essa importante ferramenta, servirá na SEAG, para as mencionadas áreas citadas anteriormente, em suas respectivas atuações, detenham, de forma atualizada em suporte digital, as informações locais e nacionais inerentes a agricultura, bem como, aos assuntos relacionados ao poder público, para um melhor desempenho de suas funções.

Diante disso, é necessária a contratação de empresa A Gazeta para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, sobre a forma de dispensa de licitação por valor, sendo a assinatura R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 5353/23, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- SEP e a Secretaria de Estado de Governo– SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA. Até a completa implementação, o subsídio à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA compreenderá apenas as contratações efetivamente contempladas no PCA, sem prejuízo da previsão das demais despesas na respectiva peça orçamentária. Desta forma, por ora, deve ser justificado a não inclusão do presente item, por esse motivo.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

A SEAG atualmente já possui assinatura com a Gazeta, para o fornecimento do serviço pleiteado, todavia a atual assinatura venceu em maio de 2024, sendo portanto necessário a contratação de nova assinatura, visto que o serviço de assinatura é um contrato anual padrão.

Assim, para a manutenção do serviço é necessário nova contratação, devendo a eventual contratação, em caso de aprovação, seguir os mesmos requisitos do contrato anterior, pactuado entre a SEAG e a prestadora do serviço.

Nesse sentido, a modalidade digital deverá estar disponível todos os dias da semana. O pagamento da assinatura será realizado uma única vez no início da sua execução.

Assim, é necessária a atenção aos seguintes requisitos para a contratação:

#### **3.1 Sustentabilidade:**

Que o material, jornal físico, parte integrante da assinatura, seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, e que atenda a legislação vigente.

#### **3.2 Da exigência de amostras:**

Não serão exigidas amostras, visto tratar de assinatura padrão, amplamente padronizada pelo mercado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**3.3 Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.4. Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza do objeto e o respectivo valor unitário.

**3.5 Vistoria:**

Tendo em vista a natureza do objeto fica dispensada a vistoria.

**4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No mercado capixaba, em virtude da evolução digital, existiam dois jornais impressos, Jornal A TRIBUNA e o Jornal A GAZETA com grande circulação. Todavia, com o advento da pandemia da COVID 19, no ano de 2020, o Jornal A GAZETA, tornou-se exclusivamente digital. Nesse sentido, analisando o mercado, é possível mapear, A Gazeta, em formato digital, enquadrando no critério de dispensa de licitação por valor. Nessa linha, no que tange as especificações técnicas que serão apresentadas no TR e no presente ETP, as mesmas contemplam as características mencionadas.

**5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Assinatura digital e de jornal de Grande Circulação do Estado do Espírito Santo é na monta de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**5.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITIVO, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA**

**5.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DA ASSINATURA DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – EM FORMATO DIGITAL.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- a) Assinatura anual, digital de jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.
- b) A modalidade digital deverá estar disponível todos os dias da semana.
- c) O pagamento da assinatura será realizado uma única vez no início da sua execução.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os estudos indicam que existe no mercado capixaba dois jornais de grande circulação no Estado do Espírito Santo, sendo um, online.

Diante disso, existe a possibilidade de assinatura de jornal de grande circulação, digital, na praça comercial do Estado do Espírito Santo, é o Jornal A Gazeta, sendo portanto, a justificativa para a escolha da solução por valor.

A partir do estudo, além de algumas exigências que se fazem relevante, tem-se as seguintes características necessárias para o atendimento da demanda, de responsabilidade do futuro fornecedor:

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o objeto da assinatura, sejam entregues no prazo estipulado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no caso da versão impressa do jornal, parte integrante da assinatura;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- i) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.
- j) Executar os serviços conforme as especificações, constantes no Termo de Referência;

## **7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não é necessário o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto caracterizase pela homogeneidade e indivisibilidade. Trata-se de um item único, assinatura de jornal, vendido pelo mercado de forma padronizada.

## **8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com a contratação de assinatura de jornal de grande circulação, em meio digital, do Estado do Espírito Santo é atender as necessidade do Secretário, Subsecretários e Assessoria de Comunicação, em razão de suas competências organizacionais, e dispor de Assinatura Digital do jornal de grande Circulação no Estado do Espírito Santo – o Jornal A Gazeta, para desenvolver suas competências na SEAG.

Quanto à modalidade da licitação proposta, enquadrando no critério de dispensa de licitação por valor.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O objeto não carece de providencia previa, além das medidas necessárias para a contratação formal, visto que a SEAG já contratou anteriormente o serviço, e a nova contratação é em virtude do termino do atual contrato de assinatura, no mês de maio de 2024.

## **10 – IMPACTOS AMBIENTAIS**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

A contratação não possui uma relação estreita com questões ambientais, haja vista tratar-se de contratação de empresa especializada em Assinatura de jornal de grande circulação no Estado, em versão digital e impresso, para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG. Objeto relativamente simples, sem, em primeira análise, guardar grande relevância com impactos ambientais, com exceção da parte impressa da assinatura, exemplares físicos do jornal.

Todavia, é fundamental que seja observado os critérios de sustentabilidade em geral para a produção, dos exemplares físicos dos jornal a ser fornecida a SEAG bem como que o material seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, conforme a legislação que gere o setor.

Além disso, é desejável que sejam observados os requisitos ambientais para a produção de jornais impressos, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme já reiteradamente relatado, a contratação é em virtude do vencimento da assinatura anual anterior, ou seja, é um objeto já contratado anteriormente pela Secretaria.

Ademais, o objeto possui a finalidade de atender as demanda da SEAG, possibilitando a execução de serviços e o cumprimento da finalidade, conforme justificado no item 1 do presente ETP

Nessa toada, entende-se pela viabilidade da contratação com base nas seguintes justificativas:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- 1) Ganho em eficiência, proporcionada pela modalidade de inexigibilidade, visto no mercado capixaba existir atualmente somente um jornal, de grande circulação, no Estado do Espírito Santo, sendo recomendável a contratação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- 2) Continuidade e celeridade no fornecimento do item para a SEAG;
- 3) Demonstração de que o fornecedor é adequado ambientalmente, minimizando contratações de unidades produtoras informais;
- 4) Continuidade no atendimento a demanda das áreas e setores da SEAG, principalmente a ASSCOM, no desempenho de suas respectivas atividades institucionais da SEAG, com a utilização da Assinatura de Jornal ora proposta na contratação.

Em 20 de junho de 2024.

**PRISCILA CHRISTIANE CONTARINI DO CARMO**  
Assessor Especial Nivel I – ASSCOM/SEAG  
(Assinado Eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PRISCILA CHRISTIANE CONTARINI DO CARMO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
ASSCOM - SEAG - GOVES  
assinado em 20/06/2024 14:54:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/06/2024 14:54:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA CHRISTIANE CONTARINI DO CARMO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - ASSCOM - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R8178X>